

25 BATALHAO DE CACADORES

Estudo Técnico Preliminar 9/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64024.001852/2026-76

2. Normativos que Disciplinam a Contratação

2.1. O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto 11.462/2023, do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (em sua última edição), dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas em Edital.

3. Descrição da necessidade

3.1. Este Estudo Técnico Preliminar, está de acordo com a IN SEGES nº 58/2022, e visa analisar a viabilidade técnica e econômica desta contratação e ainda embasar o Termo de Referência, que será elaborado, bem como fornecer informações relevantes para subsidiar o processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento, controle e aquisição de combustível (DIESEL S-10, GASOLINA COMUM e ETANOL), com disponibilização de recursos de tecnologia da informação.

3.2. Esta demanda tem o propósito de garantir o abastecimento dos veículos a serem locados pelo 25º Batalhão de Caçadores (25º BC) durante a vigência do contrato, destinados às diversas atividades institucionais e seus objetivos. Os serviços a serem contratados atenderão ao consumo anual do 25º BC.

3.3. Devido a imprevisibilidade de deslocamentos e em razão do dinamismo das atividades realizadas na Instituição, não é viável a aquisição junto a um estabelecimento específico fornecedor dos combustíveis, o que torna imprescindível a contratação deste objeto para o 25º BC. A terceirização é uma opção vantajosa, visto que, aumentará a eficiência operacional. Portanto, é um serviço essencial para o 25º BC, pois envolve a administração do consumo de combustível, o controle de estoque e a distribuição para os veículos a serem usados rotineiramente.

3.4. A contratação de empresa especializada no gerenciamento de combustível e abastecimento de veículos pode trazer uma série de benefícios para a organização, tais como:

3.4.1 Redução de custos: A terceirização ajudará a reduzir custos de combustível, de estoque e de gerenciamento interno.

3.4.2 Melhora da eficiência operacional: A terceirização aumentará a eficiência operacional, liberando recursos internos para outras tarefas.

3.4.3 Aumento da segurança: A terceirização aumentará a segurança dos veículos, implementando políticas e procedimentos de abastecimento seguro.

3.4.4 Redução da carga de trabalho: A terceirização reduzirá a carga de trabalho dos servidores, liberando-os para outras tarefas.

3.4.5 Compliance com as leis e regulamentos ambientais: a empresa contratada ajudará a organização a cumprir as leis e regulamentos ambientais através da implementação de políticas de abastecimento eficientes.

3.5. Dessa forma, consoante ao parágrafo 1º, artigo 3º do Decreto 9.507/2018, a prestação de serviços de apoio administrativo, constituindo um serviço auxiliar ou acessório, poderá ser, de preferência, objeto de execução indireta, sobretudo no caso concreto, em vista que o 25º BC não dispõe de quadro de pessoal específico, tampouco equipamentos, para a prestação do serviço em questão, sendo necessária a contratação de empresa especializada, com devido amparo legal.

3.6. Trata-se de serviços de natureza contínua e essencial que, conforme art. nº 15 da IN 05/2017, "visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional".

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Manutenção e Transporte	VICTOR BRITO PORTELA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 O objeto desta aquisição possui a necessidade de contratações frequentes, com entregas parceladas, sem a previsão da quantidade de demandas, a serem adquiridas por mais de uma vez pelo 25º BC.

5.2 Sendo assim, a presente contratação será realizada por PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, conforme art. 29 c/c art. 17 da lei 14.133/21, para REGISTRO DE PREÇOS conforme previsto no art. 3º inciso I, II e III do Decreto 11.462/2023, cujo critério de julgamento adotado seja do tipo MAIOR DESCONTO, garantindo assim a maior economicidade para a Administração Pública. Este objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.3 A ata de registro de preços terá o prazo de vigência de um ano (12 meses) e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 15, inciso IX do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

5.4 O prazo de vigência do contrato poderá ser de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e conforme Art. 107 da Lei 14.133 /2021, por se tratar de contrato de serviço e fornecimentos contínuos, o mesmo poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5 Além disso, esta contratação visa atender as necessidades da Administração e observará os princípios da celeridade, da economicidade e da razoabilidade, justificando-se pela necessidade de não interrupção de atividades contínuas, originadas pela demanda de contratação de empresa para o gerenciamento de combustível e abastecimento de veículos da frota sob responsabilidade do 25º BC.

5.6 Os requisitos mínimos para a contratação são:

5.6.1 A empresa contratada deverá disponibilizar recursos de tecnologia da informação para abastecimento e gerenciamento dos abastecimentos;

5.6.2 As transações realizadas pela Contratante junto aos postos credenciados se darão por meio de cartões eletrônicos ou magnéticos fornecidos pela Contratada.

5.6.3 Os cartões eletrônicos ou magnéticos serão individuais para cada veículo, constando em sua impressão, no mínimo: identificação da Contratante e identificação do veículo (placa, marca e modelo);

5.6.4 O sistema informatizado deverá proporcionar o gerenciamento do abastecimento da frota, capturando instantaneamente transações de consumo realizadas na rede credenciada de postos de combustíveis;

5.6.5 A Contratada deverá cadastrar 02 (dois) representantes da Contratante no sistema informatizado com perfil de "Administrador do Sistema". Esses servidores serão os gestores (titular e substituto) do contrato;

5.6.6 Os administradores do sistema deverão ter permissão para operar e gerenciar procedimentos necessários à execução do objeto, notadamente, cadastrar veículos, cadastrar usuários/condutores, obter relatórios, incluir informações etc;

5.6.7 Para o cadastramento dos veículos, o sistema deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes campos: tipo do veículo, placa, marca, modelo, ano de fabricação, tipo de combustível, capacidade do tanque (em litros) e quilômetros rodados (marcação do hodômetro);

5.6.8 Para cadastramento dos usuários/condutores, o sistema deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes campos:

5.6.8.1 nome;

5.6.8.2 matrícula funcional;

5.6.8.3 setor;

5.6.8.4 e-mail.

5.6.9 Para cada usuário/conductor cadastrado, o sistema deverá gerar uma senha particular utilizável nos abastecimentos e enviá-la para o respectivo e-mail cadastrado;

5.6.10 Cadastramento de condutores e veículos;

5.6.11 Definição da logística da rede de postos;

5.6.12 Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;

5.6.13 Fornecimento à Administração dos dados cadastrais da rede de credenciada;

5.6.14 Treinamento dos condutores e gestores para operação do sistema; e

5.6.15 Fornecimento dos cartões para os veículos informados pela Administração, que deverá ser efetuado até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato e conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, fornecimento de senha para cada condutor que estará vinculada a matrícula do servidor no órgão, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados;

5.6.16 O prazo para treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema proposto deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato;

5.6.17 As alimentações de dados no sistema (on-line) efetuados nos postos de abastecimento deverão ser realizadas simultaneamente à realização do serviço, ou seja, quando um veículo for abastecido, as informações correspondentes deverão estar disponíveis imediatamente no sistema informatizado;

5.6.18 O software de Gerenciamento e os cartões, disponibilizados pela Contratada, devem compreender:

5.6.19 Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via WEB, fornecendo informações tais como data, hora, serviço executado, litragem, preço, dentre outros, possibilitando assim o controle gerencial dos abastecimentos;

5.6.20 Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados ou não conformidade;

5.6.21 Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;

5.6.22 O fornecimento gratuito dos cartões eletrônicos ou magnéticos de cada veículo, equipamento automotivo e equipamento acoplado da frota atual;

5.6.23 Cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda, furto ou extravio;

5.6.24 Identificação do condutor no momento do abastecimento através da senha pessoal;

5.6.25 Quando a solução tecnológica adotada pela contratada, envolver equipamentos ou periféricos necessários à operação do sistema, os mesmos deverão ser disponibilizados sem qualquer ônus para a Administração;

5.6.26 A Contratada deverá disponibilizar no sistema as atualizações da rede de estabelecimentos de abastecimento;

5.6.27 Abrangência territorial de postos de abastecimento, no mínimo, nos estados de Piauí e Ceará. Tendo em vista a vedação de estabelecimento de abrangência nacional constante no Acórdão 232/2021 - TCU - Plenário, definiu-se a abrangência mínima de cobertura com fundamento no histórico de viagens utilizando a frota nos últimos 05 (cinco) anos;

5.6.28 O estabelecimento de cobertura mínima territorial não impede o abastecimento em outros Estados da Federação, caso haja necessidade e a contratada tenha disponibilidade do serviço na localidade;

5.6.29 Quanto aos critérios de qualificação técnica, deve-se comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.6.30 A Contratada deve declarar o pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço conforme está estabelecido no Edital do processo licitatório e seus anexos.

5.7. Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6 da Instrução Normativa nº 01/2010, quando couber:

5.7.1 use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.7.2 adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

5.7.3 Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

5.7.4 forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

5.7.5 realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

5.7.6 realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

5.7.7 respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

5.7.8 As disposições acima não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

5.8. Ademais atendendo aos critérios de sustentabilidade, para o exercício da atividade classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, apenas fará o credenciamento de empresas que apresentem Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08 /2021, da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 27/01/2022, e legislação correlata. Complementarmente, o credenciamentos dos postos de combustíveis deverá observar as seguintes condições:

5.8.1 A gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA;

5.8.2 possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

5.8.3 possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos;

5.8.4 A empresa credenciada pela contratada, que operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto no 7.404, de 2010, deverá:

5.8.4.1 elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

5.8.4.2 adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

5.8.4.3 informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

5.8.5 Além disso, deverão ser seguidas as seguintes diretrizes, critérios e procedimentos sustentáveis:

5.8.5.1 Orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental dispostas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG;

5.8.5.2 Critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos;

5.8.5.3 Critérios e práticas constantes no Decreto nº 7.746 de 05 /06/2012 da Casa Civil da Presidência da República;

5.8.5.4 O contido na Lei nº 12.305/2010;

5.8.5.5 O contido no Decreto nº 10.936/2022;

5.9. Complementarmente, a contratada/empresa credenciada para fornecimento de combustível deverá empregar, sempre que possível, os materiais e equipamentos em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos.

5.10. Somam-se, também, ao exposto, as seguintes orientações a serem observadas relativas à sustentabilidade:

5.10.1 Com relação aos materiais utilizados na prestação dos serviços, é obrigação da contratada:

5.10.1.1 utilizar, dentro do possível, bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.10.1.2 utilizar produtos com o mínimo de substâncias tóxicas e/ou perigosas, obedecendo as classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.10.1.3 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.10.1.4 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.10.1.5 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

5.10.2 Providenciar, às suas expensas, armazenamento, transporte, destinação, reutilização ou descarte dos resíduos, detritos, itens e componentes resultantes da prestação do serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

5.10.3 São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

5.10.3.1 lançamento em córregos, rios ou em quaisquer corpos hídricos;

5.10.3.2 lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

5.10.3.3 queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

5.10.3.4 outras formas vedadas pelo poder público.

5.10.4 Além das exigências e diretrizes anteriores a Contratada/empresa credenciada deverá adotar as seguintes posturas e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

5.10.4.1 zelar pela segurança na circulação dos cidadãos e funcionários;

5.10.4.2 participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, caso tenha firmado acordo ou termo de compromisso com o Município para tanto;

5.10.4.3 preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.10.4.4 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

5.10.4.5 uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

5.10.4.6 executar todos os serviços causando o menor impacto sobre os recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

5.11. É responsabilidade da contratada fiscalizar, se as empresas credenciadas para fornecimento de combustível para a frota do 25º BC, atende aos critérios de sustentabilidade, conforme legislações ambientais.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Conforme levantamento realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para a contratação dos serviços foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração, sendo consideradas no estudo da solução objetivada.

6.2. Para esta contratação não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do Objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

6.3. A contratação dos serviços ora requeridos pela área demandante, foi identificada como a alternativa mais viável por ter excelente custo/benefício e ser fornecido facilmente por diversos fornecedores, possuindo natureza de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.4. Com relação à forma de aquisição, identificou-se as seguintes soluções para atendimento da necessidade apontada:

6.4.1 Solução 1: Aquisição de combustíveis, com utilização de mão de obra própria do quadro efetivo para estocagem e gerenciamento - o 25º BC compra, por via licitatória, os materiais necessários e utiliza mão de obra própria para a execução dos serviços;

6.4.2 Solução 2: Aquisição de materiais, terceirizando a mão de obra - O 25º BC compra, por via licitatória, os combustíveis necessários e, também por meio de licitação, contrata empresa especializada para estocagem e abastecimento da frota;

6.4.3 Solução 3: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel), no qual a empresa contratada deverá disponibilizar recursos de tecnologia da informação para abastecimento e gerenciamento dos abastecimentos para os veículos.

6.5. A partir das soluções apresentadas avaliou-se as seguintes considerações:

6.5.1 A Solução 1 se mostra impraticável, visto que o 25º BC não dispõe de local adequado para armazenagem da quantidade demandada e, tampouco, de profissionais capacitados e/ou em número suficiente no quadro efetivo.

6.5.2 A Solução 2 se mostra onerosa, pois, ao invés de um processo único de licitação (e consequentemente a gestão e fiscalização de apenas um contrato por demandante), a alternativa só pode ser viabilizada com, no mínimo, duas licitações, uma para a compra de materiais e outra para a contratação de mão de obra de armazenamento e gestão.

6.5.3 A Solução 3 é a mais indicada pela equipe de planejamento de contratação, para o quantitativo demandado e levando-se em consideração a relação custo/benefício, pois dispensa o gerenciamento e administração da frota de veículos sob gestão do 25º BC por empresa contratada, além deste tipo de contratação de serviços proposto, ser amplamente empregue pela Administração Pública, o qual também é a atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito deste 25º BC, o que faz necessário esta contratação para continuação destes serviços.

6.6. Acrescenta-se que nos contratos celebrados pelos órgãos pesquisados, foi utilizado como critério para seleção do fornecedor o maior desconto na taxa de administração. Além disso, esta EPC sugere que a modalidade licitatória deste objeto utilize, também, este critério para a escolha da proposta mais vantajosa. Salienta-se também que, para a oferta deste objeto, há várias empresas no mercado.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A solução proposta para a contratação de empresa especializada na intermediação, administração e gerenciamento do fornecimento de combustível por meio de cartão magnético ou microprocessado, visa atender as necessidades desta Organização Militar para a aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) em rede de estabelecimentos credenciados pela contratada. Esta solução emerge como a mais adequada existente no mercado, fundamentada nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratações públicas.

7.2 De acordo com o Art. 5º da Lei 14.133/2021, a escolha da solução foi pautada no princípio da economicidade, eficiência, e no desenvolvimento nacional sustentável, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma a maximizar os benefícios para a Administração Pública. Foi realizada uma ampla avaliação de mercado conforme dita o Inciso V, § 1º, Art. 18, que indica a necessidade de justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, identificando que o sistema de fornecimento de combustível via cartão magnético ou microprocessado é a melhor prática do mercado para gestão eficiente e transparente do abastecimento dos veículos locados.

7.3 Esta modalidade de contratação permite um controle mais rigoroso dos gastos com combustíveis, evitando desperdícios e fraudes, e oferecendo dados precisos para a gestão eficiente dos veículos, alinhando-se assim ao princípio da eficiência. Além disso, a flexibilidade e a expansão do número de postos credenciados garantem a acessibilidade e praticidade para os veículos nas diversas missões no

interior do Ceará e Piauí, conforme os princípios da eficácia e economicidade destacados no Art. 11, I da Lei 14.133/2021, o que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.4 A solução escolhida também está de acordo com as tendências tecnológicas atuais, oferecendo uma plataforma robusta para a administração dos gastos e monitoramento em tempo real do consumo de combustível. Esta decisão está alinhada ao Art. 11, IV, incentivando a inovação e a adesão de práticas modernas de gestão dos recursos públicos.

7.5 O objeto deste ETP representa, portanto, a solução mais adequada disponível no mercado, fundamentado em estudo técnico preliminar detalhado, que caracteriza e justifica o interesse público envolvido e representa a melhor resposta às necessidades, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7.6 Sendo assim, a presente contratação será realizada por Pregão, na sua forma eletrônica, conforme art. 29 c/c art. 17 da lei 14.133/21, para registro de preços conforme previsto no art. 3º inciso I, II e III do Decreto 11.462/2023, cujo critério de julgamento adotado seja do tipo MAIOR DESCONTO, garantindo assim a maior economicidade para a Administração Pública. Este objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7.7 A equipe de planejamento optou por não exigir a prestação de garantia contratual prevista no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por considerar tal medida desnecessária e contraproducente para a presente contratação, com base nas seguintes razões de interesse público:

7.7.1 Baixo Risco de Prejuízo Financeiro: O contrato será executado sob o regime de prestação de serviços continuados por demanda. Como a Administração Pública realiza o pagamento exclusivo após a efetiva prestação e liquidação do serviço, inexistente o risco de adiantamento de fundos públicos ou prejuízo financeiro direto por abandono de objeto.

7.7.2 Serviço de Execução Imediata: Os acionamentos possuem prazo de atendimento de 1 a 5 dias úteis. Em caso de eventual descumprimento ou falha da contratada, o contrato prevê sanções administrativas celeres, além da possibilidade de rescisão imediata e convocação do remanescente, sem causar colapso estrutural que demande custos extraordinários de cobertura jurídica.

7.7.3 Fomento à Competitividade (Redução de Custos Indiretos): A exigência de garantia onera o custo de participação e a manutenção do contrato pelas empresas. A dispensa da garantia reduz os custos indiretos das licitantes, o que se reflete diretamente em propostas com preços mais vantajosos e econômicos para o Batalhão.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Para atendimento das demandas expostas, a descrição dos itens e suas quantidades foram estabelecidas conforme contido no Documento de Formalização da Demanda (DFD), ambos juntados aos autos do processo, cujo objeto encontra-se reproduzido a seguir:

Itens	Descrição	CATSERV	Und	Qtd	Valor Unitário	Valo Total	Taxa de Desconto
1	Taxa Administrativa	25372	Und	12	R\$ 0,01	R\$ 0,12	5,21%
2	Diesel S-10	25372	Litro	3000	R\$ 8,17	R\$ 24.510,00	
3	Gasolina Comum	25372	Litro	1500	R\$ 7,34	R\$ 11.010,00	
4	Etanol	25372	Litro	500	R\$ 5,85	R\$ 2.925,00	

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 38.445,12

9.1. A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência para a contratação foi a pesquisa em contratações similares de outros órgãos públicos, a fim de consolidar uma cesta de preços aceitáveis e encontrar serviços que atendam aos critérios do serviço desejado, cujo critério estatístico utilizado foi a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços.

9.2. Para fins de estimativa de preço para a taxa de administração, foi realizada pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal, atendendo à Instrução Normativa 65/2021, priorizando contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no prazo de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. Os documentos comprobatórios foram incluídos no Anexo II deste ETP.

Tendo em vista, que os resultados do Painel de Preços referentes às taxas de administração representam valores de referência da licitação (valor total dividido pela quantidade), sugere-se análise mais detalhada da taxa efetiva contratada, após possível desconto dos licitantes, para estabelecimento do valor correspondente à taxa de administração no Termo de Referência.

9.3. Durante a execução contratual, os preços dos combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel-S10) cobrados na rede credenciada, para pagamento através do cartão, serão os preços de bomba praticados no ato do abastecimento.

9.4. No procedimento licitatório, será admitida somente TAXA POSITIVA (DIFERENTE DE ZERO). Além disso, a empresa vendedora poderá oferecer desconto à contratante no preço do combustível cobrado na bomba o que resultará em desconto no momento do pagamento da nota fiscal atestada pela fiscalização de contrato.

9.5. Desse modo, o custo estimado da contratação fica estipulado em R\$ 38.445,12 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), conforme tabela constante no item 8 deste instrumento.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. No que tange à contratação, justifica-se o agrupamento dos itens (diesel S-10, gasolina comum, etanol e taxa de administração) para proporcionar maior eficiência à gestão contratual, uma vez que a separação de tal lote em itens configuraria a necessidade de celebração de mais de um contrato e o aumento dos custos com a gestão dos mesmos, trazendo problemas com o tempo despendido na gestão e uma excessiva e desnecessária burocratização dos processos. Neste caso, não será realizado o parcelamento, pois não é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme está previsto na Lei 14.133/2021 Art. 40, inciso V "b".

10.2. Em relação ao agrupamento de todos os itens, de forma conjunta, com fundamento na Súmula 247 do TCU, observa-se, em suma, que o parcelamento dos itens não se mostra a melhor opção e, considerando o mercado fornecedor, não se verifica benefício do parcelamento da contratação, uma vez que levaria à perda da economia de escala, principalmente, no quesito gerenciamento, já que os dados serão compilados em relatórios de uma única empresa gerenciadora. Considera-se que, a melhor alternativa é o agrupamento dos itens, sendo formado 01 (um) único grupo.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. A presente contratação satisfaz a necessidade do objeto, de maneira que não existem contratações correlatas ou interdependentes em relação a ela.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. No que diz respeito aos instrumentos de planejamento, ressalta-se que a contratação dos serviços, viabilizada por meio da presente licitação, está inserida no planejamento anual de compras deste Instituto, conforme planejamento.

12.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas do termo de referência. O objeto da contratação ainda está previsto no Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, do 25º Batalhão de Caçadores.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Espera-se obter os benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais.

13.2. A contratação de empresa especializada para execução dos serviços requisitados atenderá as necessidades institucionais do 25º BC, primando pelo atendimento à comunidade e pelo cumprimento às diretrizes de desenvolvimento institucional estabelecidas no planejamento estratégico.

13.3. Além disso, espera-se a promoção de atendimento adequado e de melhor qualidade às necessidades institucionais, com vistas a garantia do bem estar de seus usuários, no que for possível e atingível, dentre os objetivos propostos, haja vista que a contratação do serviço de gerenciamento de combustível proporcionará agilidade e mobilidade das ações quando observadas as necessidades de deslocamento dos veículos em prol da eficácia no entendimento das demandas da instituição.

13.4. Em uma instituição militar há grande necessidade de realizar o atendimento tempestivo de demandas, sejam elas demandas operacionais ou serviços administrativos, além do deslocamento do veículo, fato este que será facilitado com a contratação do serviço de gerenciamento de combustível.

13.5. Nesse contexto, a contratação da forma proposta possibilitará economicidade e flexibilidade à execução do objeto, na medida que, permite o abastecimento da frota dentro dos Estados Piauí e Ceará.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Com relação à adequação dos ambientes, não foram identificadas providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração da contratação objetivada, haja vista que não demanda adaptações em relação à estrutura física.

14.2 A fase preparatória (interna) da licitação conforme Art. 18 da Lei 14.133/2021 deve ser caracterizada pelo planejamento e tratar de todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão possíveis de interferir na contratação. Essas considerações incluem, entre outros aspectos, análise dos riscos que possam comprometer a boa execução contratual (artigo 18, inciso X) e as providências a serem adotadas pela Administração, antes mesmo da celebração do contrato, até quanto à capacitação de pessoal para o exercício da gestão e da fiscalização contratuais (artigo 18, § 1º, inciso X).

14.3 A nova lei, portanto, expressamente atribui ao gestor da unidade contratante a responsabilidade de preparar servidores e empregados públicos para a fiscalização dos contratos administrativos.

14.4. Portanto, havendo necessidade de capacitação, para além da realizada pela Contratante no início da execução contratual, a Administração deve possibilitar a participação dos servidores envolvidos na gestão contratual em treinamentos que se mostrarem necessários.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Em geral, o impacto ambiental está diretamente ligado a cadeia produtiva, iniciada pela extração de matérias-primas, produção, transporte de materiais, execução, geração e descarte de resíduos, uso, manutenção, vida útil, desmontagem, consumo de água e energia.

15.2. A observância de ações mitigadoras de impacto ambiental pela Contratada proporciona benefícios, como a redução de descartes de materiais no meio ambiente e menor quantidade de recursos para suas atividades, contribuindo para consolidação dos conceitos de sustentabilidade à realidade das práticas executivas, como o reuso de materiais descartados, eficiência energética, menor geração de resíduos e maior velocidade no processo de produtivo.

15.3. A seleção dos materiais em um processo sustentável tem um papel primordial, pois nesta fase são tomadas decisões que impactam de modo positivo ou negativo todo o ciclo de vida do produto final, portanto, quanto mais duráveis melhor. Esta associação, com a harmonização adequada de materiais e processos a algumas práticas, poderá atingir bons resultados no aspecto sustentável do meio ambiente e ecologia, podendo no que couber, ser utilizados com eficiência também nos serviços ora requeridos.

15.4. Dessa maneira, considerando a natureza dos serviços a serem prestados, a Contratada deve atender, quando da execução do objeto, os critérios e práticas sustentáveis dispostos na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, na Lei nº 12.305/2010, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (em sua última edição), na Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, na Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 27/01/2022, na Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013, bem como nas disposições a seguir, cujo rol não é taxativo:

15.4.1 Decreto nº 7.746, de 2012

[...]

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

15.5. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, conforme orientações do art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

15.6. É responsabilidade da Contratada orientar e fiscalizar os postos de gasolina credenciados, considerados um dos maiores poluidores do meio ambiente, quanto aos critérios de sustentabilidade exigidos por lei e resoluções do CONAMA.

15.7. Os principais geradores de impactos no meio ambiente são oriundos do manejo inadequado dos resíduos sólidos e efluentes em postos de combustíveis, como o descarte de mantas, estopas, conexões danificadas, causando contaminações no solo, águas superficiais e subterrâneas.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Haja vista que a solução encontrada atende ao que foi proposto na execução deste estudo preliminar.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS AUGUSTO DA SILVA BARROSO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 13/08/2026 às 16:04:16.

VICTOR BRITO PORTELA

Integrante Requisitante

JOSE RIBAMAR DA COSTA JUNIOR

Fiscal Administrativo

ROGERIO ALEX AQUINO DE CASTRO

Ordenador de Despesas